



RESOLUÇÃO Nº 122 /22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

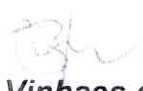
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa** no valor de R\$ 907,03 (novecentos e sete reais e três centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b; 14; e 18, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo profissional abaixo discriminado, pela não colaboração com o processo de fiscalização em curso, e pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças, sem o devido registro neste Conselho Regional de Economia, conforme determina a Resolução nº. 104/21, do CORECON-RJ, Anexo III:

NOME	CPF
DIEGO MARTINS SILVA	021.802.661-70

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**


Flávia Vinhaes dos Santos
Presidente